



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE RECARGA, RETESTE, PINTURA, TESTE DE PRESSURIZAÇÃO NAS MANGUEIRAS E TROCA DE PEÇAS DOS EXTINTORES

Área Demandante: Departamento de Administração

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida com todas as etapas previstas no Decreto 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. – Justificativa da necessidade da contratação

Cabe à Administração atender às normas de segurança quanto à prevenção de combate a incêndios, zelando pela segurança dos colaboradores, localizados nos prédios da **SEDE; CEPGM; CEPQA - ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 770, FONSECA NITEROI-RJ CEP: 24.120-191.**

Por fim, a terceirização dos serviços de manutenção constitui-se em alternativa necessária para a melhoria do desempenho de atividades meio do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. – Instrumentos de planejamento

A presente Contratação encontra-se no Plano Anual de Contratações 2024.

1.3. - Resultados pretendidos do atendimento da demanda

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recarga, reteste, pintura, teste de pressurização nas mangueiras, troca de peças dos extintores, substituição de mangueiras que se fizerem necessárias aos equipamentos de combate a incêndio e aquisição de extintores para que seja mantida a segurança na prevenção a incêndios nas dependências da sede PESAGRO-RIO, CEPGM e CEPQA, o ID SIGA utilizado será o 122449.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

A PESAGRO-RIO adquiriu os extintores de incêndio que dependem de manutenção periódica para funcionamento e para que sejam atendidas todas as normas de segurança e prevenção de incêndio. Os Estudos preliminares definiram a solução abaixo como a mais indicada para resolução da demanda:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, sinalização, recarga, reteste, pintura, teste de pressurização nas mangueiras e troca de peças dos extintores, substituição de mangueiras que se fizerem necessárias aos equipamentos de combate a incêndio localizados na da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO.

2.1. Levantamento das soluções de mercado: Será realizada consulta aos portais de compras do Estado do Rio de Janeiro e ao Pannel de Preços do Governo Federal, juntamente com pesquisas de mercado feitas pela Seção de Compras.

2.2. Avaliação Comparativa

2.2.1. Contratações similares feitas pela PESAGRO

Não houve contratação recente realizada pela PESAGRO.

2.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades

Foram realizadas consultas ao Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e ao Pannel de Preços do Governo Federal.

Analisando o cenário do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que foram efetuadas 06 (seis) contratações similares nos últimos 360 dias, para o item 01 (um), sendo relacionada conforme abaixo:

Dispensa de licitação:

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	FORNECEDOR
2024004331	SECEC - Sec de Estado de Cultura e Econ Criativa	ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE LTDA
2024004331	FUNARJ - FUND ANITA MANTUANO DE ARTES DO EST DO RJ	FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTOR LTDA
2024002728	FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII	IAGO BARBOSA DE SOUZA -ME
2024002569	JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FIRE RED COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO
2023011055	PROCON RJ - Proteção e Defesa do Consumidor	MAR E FIRE EQUIP. E PROT. CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME
2023008838	FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII	SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA

Analisando o cenário do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que foi efetuada 1 (uma) contratação similar nos últimos 360 dias, para o item 02 (dois), sendo relacionada conforme abaixo:

Dispensa de licitação:

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO POR EXTINTOR	APROVAÇÃO
2023007722	FSCABRINI - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	JFIRE TECNOLOGIA E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00	25/09/2023

Analisando o cenário do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que foi efetuada 1 (uma) contratação similar nos últimos 360 dias, para o item 03 (três), sendo relacionada conforme abaixo:

Licitação:

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO POR EXTINTOR	HOMOLOGAÇÃO
2023009465	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 455,98	R\$ 227,99	10/11/2023

2.3. Justificativa ou não do parcelamento

2.3.1. Considerando a viabilidade técnica e o caráter divisível do objeto, orienta-se que a licitação seja realizada por item, dentro dos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, evitando a concentração de mercado.

2.4. Estimativa de preços

2.4.1. Analisando contratações similares nos últimos 12(doze) meses, para o item 01 (um) temos o preço unitário médio de R\$ 58,46

2.4.2. Analisando contratações similares nos últimos 12(doze) meses, para o item 02 (dois) temos o preço unitário médio de R\$ 250,00

2.4.3. Analisando contratações similares nos últimos 12(doze) meses, para o item 03 (três) temos o preço unitário médio de R\$ 227,99.

2.5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base a realização de pesquisa de mercado e conforme o descrito das necessidades de contratação de solução tecnológica se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária o modelo de solução proposto se apresentado como a melhor alternativa para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

2.5.1. Eficácia - Os serviços estão especificados de forma a garantir a entrega do objeto com prazos para execução bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

2.5.2. Eficiência - A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecida no processo.

2.5.3. Efetividade - A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto a (s) área (s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

2.5.4. Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará a PESAGRO-RJ resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase do processo eletrônico de dispensa darão às concorrentes, igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

2.5.5. Diante do exposto, declara-se ser viável técnica e economicamente a contratação pretendida.

3 – SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Serviços de instalação, identificação, recarga, reteste, pintura, teste de pressurização nas mangueiras e troca de peças dos extintores e substituição de mangueiras que se fizerem necessárias aos equipamentos de combate a incêndio, aquisição de extintores de incêndio;

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID	MATERIAL (Especificação Técnica)
01	122449	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES
02	58644	EXTINTOR INCENDIO,AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715), CAPACIDADE: 10 L, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE A (NBR 9443), TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO
03	150048	EXTINTOR INCENDIO,AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO (NBR 15808), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZACAO: 20 - B:C, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

3.3. Definição da natureza do Serviço

O serviço de manutenção e aquisição dos extintores de incêndio é de natureza comum e prestado de maneira anual.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de execução da contratação

PERIODICIDADE ANUAL

- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- Inspecção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca cônica dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

- g) Regulagem da válvula de alívio;
- h) Regulagem estática do regulador de pressão;
- i) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existente de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- n) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento;
- t) Colocação de trava e lavre;
- u) Fixação do selo de identificação da conformidade;
- v) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- w) A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 03 (três) horas quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade ou município da CONTRATANTE, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado ou 24 (vinte quatro) horas no caso da CONTRATADA ser de outros Municípios.

RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Os extintores de incêndio, objeto da manutenção preventiva e corretiva, estão instalados nos seguintes locais:

SEDE	EXTINTORES
CO2 6 Kg	08
Água Pressurizada (AP) 10L	04
CEPGM	EXTINTORES
CO2 4 Kg	06
CO2 6 Kg	03
Água Pressurizada (AP) 10L	03
Pó Químico (PQS) 4 Kg	02
Pó Químico (PQS) 6 Kg	02
CEPQA	EXTINTORES
CO2 8 Kg	01
CO2 12 Kg	01
Água Pressurizada (AP) 10L	03
Pó Químico (PQS) 8 Kg	03
Pó Químico (PQS) 10 Kg	03

Quantidade total de aparelhos: **39**

DA VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica, conforme o Anexo A, é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes aos serviços e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente junto à Seção de Compras, através do e-mail compras@pesagro.rj.gov.br

4.2. Informações contratuais

4.2.1. Duração do contrato

- a) 12 meses.

4.2.2. Reajustamento de preços

A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.2.3. Garantia

A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço total por contratação, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

4.2.4. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida subcontratações para a execução do objeto a ser contratado.

4.2.5. Possibilidade de contratação de cooperativas de serviços.

Não será permitida a contratação de cooperativas de serviços para a execução do objeto a ser contratado.

4.3. Seleção do fornecedor

4.3.1. Forma de seleção

Os serviços de manutenção preventiva mensal, corretiva e assistência técnica em equipamentos e sistemas de climatização, exaustão e ventilação de ar, com fornecimento de peças, será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em estrita obediência à Lei nº 13.330/16.

Menor preço, sendo levado em consideração também, critérios objetivos definidos no edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016. Menor taxa de administração, sendo levado em consideração também, critérios objetivos definidos no edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

No julgamento da proposta de preços será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.

Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

4.4. Habilitação e Qualificação técnica

4.4.1. Regras Gerais:

4.4.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, deverá apresentar no endereço: Alameda São Boaventura – 770 – Fonseca - Niterói, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, nas alíneas abaixo elencadas.

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública direta ou indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;

b) Declaração de que o licitante não está arrolado no art. 38 da Lei nº 13.303/16, na forma do Anexo VI.

c) Os documentos de habilitação previstos no Edital.

d) Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos.

4.4.1.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

4.4.1.3. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 4.4.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

4.4.1.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor de Administração da PESAGRO-RIO na hipótese de existência de recursos.

4.4.1.5. Se o licitante desatender às exigências previstas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.4.1.6. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal.

4.4.2. Habilitação Jurídica

4.4.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

4.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, bem como a Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.4.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

4.4.3.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.4.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.4.3.5. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83, da Lei nº 13.303/16.

4.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.4.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.4.4.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.4.5. Qualificação Técnica

4.4.5.1. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.5.2. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.5.3. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.5.4. – Do Prazo de Validade das Certidões: as certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.2. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O NECESSÁRIO TREINAMENTO E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA EMPREGADA.

5.3. SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

FÁBIO LOPES DA SILVA - 4353667-0

SÉRGIO DOMINGOS DAL PRA - 5124998-7

SIDNEY MACHADO CHAVES - 252398-3

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO e, portanto, deverão ter acesso restrito.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 4 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Fernando Guimarães Vicente

Assessor

Departamento de Administração

ID. 5153107-0

Responsável pela autorização do Estudo Técnico Preliminar:

Douglas Amaral de Moura
Chefe de Departamento
Departamento de Administração
ID. 4458547-0

Niterói, 23 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Guimaraes Vicente, Assessor**, em 23/08/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Amaral de Moura, Chefe de Departamento**, em 23/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79471700** e o código CRC **79BF1E84**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000608/2024

SEI nº 79471700

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br